



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**EDITAL DE PREGÃO n° 10/2020**

**PROCESSO N° 44/2020**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO**

**SETOR REQUISITANTE: CULTURA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA MAXIMIANO DE ANDRADE, 258, BAIRRO MORADA DO SOL, CEP:- 18870-510, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 17 de Julho de 2020, às 09:00 (Nove) Horas.**

**LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – Plataforma (BLL)**

A Prefeitura Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Municipal, localizada na Rua Maximiano de Andrade, 258, Bairro Morada do Sol, CEP:- 18870-510, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Acesso Identificado no link - licitações):

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Das 08:00 às 16:00 horas</b>	<b>Dia 16 de Julho de 2020</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Das 08:00 às 09:00 horas</b>	<b>Dia 17 de Julho de 2020</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>Às 09:00 horas</b>	<b>Dia 17 de Julho de 2020</b>

*\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:**

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: [licitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:licitacao@fartura.sp.gov.br) | [setordelicitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:setordelicitacao@fartura.sp.gov.br) | [contratos@fartura.sp.gov.br](mailto:contratos@fartura.sp.gov.br)

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### **PLATAFORMA BLL:**

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente edital de PREGÃO ELETRÔNICO é **Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Municipal, localizada na Rua Maximiano de Andrade, 258, Bairro Morada do Sol, CEP:- 18870-510, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência.**

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (BLL)**.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019)**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

**3.1.1.** Os esclarecimentos poderão ser solicitados via plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)).

**3.1.2.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.2.** Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O ART, 24 DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**4.1.** Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido no **Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal de Fartura, ou, através do **Protocolo On-line** pelo site [www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br), ou ainda, via Plataforma BLL, não sendo admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

**4.1.1.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de RG e CPF, se tratando de pessoa física e do Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada), se tratando de pessoa jurídica.

**4.1.2.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

**4.1.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

**4.1.4.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

**4.2.** Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à plataforma **Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (BLL)**, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**6.2.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**6.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**6.4.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**6.5.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**OBSERVAÇÃO:** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (BLL), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**6.6.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

**6.7.** Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.

**6.7.1.** Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

**6.8. Não poderá participar da presente licitação Empresa:**

**6.8.1.** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.8.2.** Com falência decretada; para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extra - judicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

**6.8.3.** Que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**6.9.** É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

**6.10.** Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**7.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

**Parágrafo único:** A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 7.2. Credenciamento na Plataforma da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil:

**7.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações & Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil, atribuindo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.2.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.2.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

**7.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **7.3. Da Participação na Plataforma BLL:**

**7.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.3.2.** Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.3.** Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

**7.3.4.** É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

### **7.4. Abertura das Propostas e Formulação dos Lances:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**7.4.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.4.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.4.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

**7.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.**

**7.4.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**7.4.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.4.7.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.4.8.** Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

**7.4.8.1.** Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

*“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*

*§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**7.4.9.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**7.4.10.** Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.4.11.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.4.12.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**7.4.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.4.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**7.4.15.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.1.1.** Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. **A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

**8.1.2.** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

**8.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**9.1.** A Empresa vencedora deverá enviar em **até 24 (vinte e quatro) horas** a Proposta de Preços escrita **readequada**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;

**9.1.1.** A empresa vencedora de cada item, deverá enviar prospectos comerciais, folders ou outro material ilustrativo, ou até mesmo links de sites que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

**9.2.** Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**9.3.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

**9.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

### 10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

### 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:

11.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**11.2.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**11.3.** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**11.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**11.5.** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 12. HABILITAÇÃO

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**12.1.1.** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **obrigatoriamente**, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.

**12.1.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares** ou **proposta readequada** após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

**12.1.3.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.1.4.** TODOS os documentos relativos à habilitação exigidos no item 12.2 deste Edital, das empresas licitantes, **deverão ser anexados exclusivamente via sistema**, na plataforma da BLL, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (documentação digital).

**12.1.5.** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

recebimento da documentação complementar (se necessário).

**12.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**

### **12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **12.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial:** no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### **12.2.2. Habilitação Fiscal:**

- a) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) **Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

e) **Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

f) **Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

g) **Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**OBS: No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.**

### 12.2.3. Qualificação Econômica Financeira:

a) **Certidão negativa de falência/recuperação judicial,** expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

b.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

b.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

### 12.2.4. Outras Comprovações:

#### 12.2.4.1. Deverão ser anexadas na Plataforma BLL as seguintes declarações:

a) **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 03;

b) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação:** Deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 04;

b.1) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento (Ex: Certidão Simplificada) emitido pela Junta Comercial.

c) **Declaração conjunta:** deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 06;

d) **Declaração do quadro societário da empresa:** deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 10 (*apenas para vencedores de itens, podendo ser anexada após a etapa de lances*).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ATENÇÃO: Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.797/2019 e Lei Municipal nº 2.374/2020, a Equipe de Apoio e/ou a Pregoeira realizarão consultas nos sites dos órgãos abaixo, para analisarem se alguma das empresas está impedida de contratação com o Poder Público:**

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;
- b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;
- c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

**13.1.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**13.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.2.1** O não atendimento ao solicitado no item "**12.2.5.1, letras B e B.1**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**13.2.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.2.5.1, letras B e B.1**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**13.2.3.** O prazo de que trata o item **13.2.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13.2.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**13.2.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

**13.2.8.** Toda documentação deverá ser anexada por fotocópia autenticada, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax). **QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA AUTENTICADA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.**

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**14.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.2.1.** As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

**14.2.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.2.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**14.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**14.4.** Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**14.5.** Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis:

a) ser enviados **via CORREIOS**: uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP - CEP: 18.870-011- A/C Setor de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

b) **ou via PROTOCOLO ONLINE**, através do site da Prefeitura Municipal ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)): deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

### 15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais penalidade legais e no **Decreto Municipal 3.819/19**, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**15.2.** A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

### 16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato (**Anexo 08**) no prazo estabelecido no edital.

**16.2.** O proponente vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, Fartura/SP.

**16.2.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Fartura.

**16.3.** A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **15.1 e 15.2** deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

**16.4.** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato ou a Ata de registro de preços, em nome da empresa.

**16.5.** A assinatura da Ata ou Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do proponente vencedor, junto ao INSS e ao FGTS;

**16.6.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

### 17. DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**17.1.** Os instrumentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no endereço: Rua Maximiano de Andrade, nº 248 Morada do Sol, CEP/;18870-510, mediante a Autorização de Compras, emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

**17.2.** O vencedor da licitação é inteiramente responsável pela qualidade do objeto licitado entregue.

### 18. DO PRAZO DE ENTREGA

**18.1.** O prazo para execução total é de 30 dias, podendo ser prorrogado, desde que haja justificativa plausível e devidamente autorizada pelo setor competente.

### 19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** A Autorização de Compras, ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

**19.2.** O pagamento será efetuado em uma única parcela no prazo de até 30 (trinta) dias contados mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Setor Financeiro.

**19.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela proponente vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais ou por terceiros.

**19.4.** Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Prefeitura Municipal de Fartura.

**19.5.** Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

bancários da empresa, ou seja, nº da agência bancária e nº da conta corrente, vinculados ao CNPJ do Contratado.

**19.6.** A liberação do pagamento à contratada fica condicionada à apresentação de Certidão Conjunta Federal, Certidão Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

### 20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**20.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelo gestor e pelo fiscal do contrato e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

**20.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**20.3.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**20.4.** Os instrumentos musicais deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

**20.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos instrumentos entregues à municipalidade.

### 21. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**21.1.** As despesas do presente Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA BANDA

4.4.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 301 – TESOURO

Função Programática: 13.3192.0014.2.072

Valor Disponível: 0,00

Reserva de Dotação: Nº 031/2020 – Instrumentos para a Banda Municipal R\$ 47.602,00

**21.2.** O VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO É DE: **R\$ 41.460,00 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).**

### 22. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

**22.1.** Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 23. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

23.1. O preço adjudicado não será reajustado.

### 24. DA RESCISÃO

24.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

24.3. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

### 25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, não poderá ser inferior a 12 meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal de entrega.

25.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se o produto apresentar defeito ou incorreções deverá ser reparado ou corrigido ou até trocado por outro sem ônus para o município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada desde que devidamente aceita.

25.3. Os instrumentos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

25.4. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código Defesa Consumidor.

### 26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

26.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

26.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

licitatório.

### 27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**27.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**28.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.3.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**28.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

**28.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**28.10.** Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**28.11.** Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitação@fartura.sp.gov.br / licitação@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

**28.11.1.** Também poderão solicitar via **Protocolo On Line** diretamente no site da Prefeitura.

**28.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**28.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**29.** Integram o presente Edital:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO 02** - MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA” PARA CREDENCIAMENTO

**ANEXO 03** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO 04** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

**ANEXO 05** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

**ANEXO 06** - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

**ANEXO 07** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO 08** - MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2020 / TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ANEXO 09** - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ANEXO 10** - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

**29.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura, 03 de Julho de 2020.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI

PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 01

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal, localizada na rua Maximiano de Andrade, 258, bairro, Morada do Sol, CEP: 18870-510.

#### JUSTIFICATIVA

A cultura do nosso município há muito tempo é fomentada pelo ensino musical gratuito e apresentações que a Banda Municipal faz pela cidade e região. Entre seus músicos estão crianças, adolescentes e adultos do município. Então, devido a sua importância cultural ao município, faz-se necessário que a mesma amplie o patrimônio de instrumentos musicais possibilitando novas oportunidades no campo do conhecimento, convívio social e profissional.

Importante ressaltar que o acesso a cultura é um direito garantido pelo estado como diz o artigo nº215 da Constituição Federal:

“Art.215. O estado garantirá a todos exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

#### DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Com o objetivo de aumentar e melhorar o ensino musical disponibilizado ao munícipe, será necessário adquirir:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CLARINETE SIB: CORPO DE MADEIRA, 17 CHAVES APOIO PARA POLEGAR DIREITO REGULÁVEL, MOLAS E AGULHAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOQUILHA, ABRAÇADEIRA DE AÇO, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTOJO E ACESSÓRIOS	UNIDADE	4
2	SAXOFONE ALTO EM MIB, DOURADO, BOQUILHA, ABRAÇADEIRA DE AÇO, APOIO PARA DEDO POLEGAR DIREITO, TUDEL COM EXTENSÃO GRAVE E PARAFUSOS E MOLAS DE AÇO INOXIDÁVEL, CORREIA REFORÇADA, ESTOJO E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	4
3	SAXOFONE TENOR SIB: DOURADO, BOQUILHA, ABRAÇADEIRA DE AÇO, APOIO PARA DEDO POELGAR DIREITO, TUDEL COM EXTENSÃO GRAVE E AGUDO, PARAFUSOS E MOLAS DE AÇO INOXIDÁVEL, CORREIA REFORÇADA, ESTOJO E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	2
4	SAXOFONE SIB: DOURADO, BOQUILHA, ABRAÇADEIRA DE AÇO, MOLAS E PARAFUSO DE AÇO ENOXIDÁVEL, CORREIA REFORÇADA, ESTOJO E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	2
5	FLAUTA TRANSVERSAL EM DO: 17 CHAVES, COM MOLAS E PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTOJO E	UNIDADE	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

	ACESSÓRIOS.		
6	TROMPETE SIB: EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BOCAL, ESTOJO E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	4
7	BOMBARDINO SIB: 3 PISTOS, VALVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOCAL, COM ESTOJOS E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	2
8	TROMBONE DE PISTO: COM BOCAL, VALVULAS DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTOJO E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	2

**CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO**

Só serão aceitos os instrumentos musicais com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, indicados neste termo de referência.;

Não serão aceitos produtos cujos preços excedam o valor médio encontrado de mercado;

**DA ESTIMATIVA**

O valor estimado foi feito com base em cotação local, com empresas do ramo deste objeto, com fim de auferir média de preços para o processo licitatório.

Sendo assim, o preço médio global é de R\$. 41.460,00, sendo esse, o valor máximo para propostas.

ITEM	<u>PRODUTO/SERVIÇO</u>	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	CLARINETE SIB: CORPO DE MADEIRA, 17 CHAVES APOIO PARA POLEGAR DIREITO REGULÁVEL, MOLAS E AGULHAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOQUILHA, ABRAÇADEIRA DE AÇO, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTOJO E ACESSÓRIOS	4	929,6667	3.718,67
2	SAXOFONE ALTO EM MIB, DOURADO, BOQUILHA, ABRAÇADEIRA DE AÇO, APOIO PARA DEDO POLEGAR DIREITO, TUDEL COM EXTENSÃO GRAVE E PARAFUSOS E MOLAS DE AÇO INOXIDÁVEL, CORREIA REFORÇADA, ESTOJO E ACESSÓRIOS.	4	2.343,3333	9.373,33
3	SAXOFONE TENOR SIB: DOURADO, BOQUILHA, ABRAÇADEIRA DE AÇO, APOIO PARA DEDO POLEGAR DIREITO, TUDEL COM EXTENSÃO GRAVE E AGUDO, PARAFUSOS E MOLAS DE AÇO INOXIDÁVEL, CORREIA REFORÇADA, ESTOJO E ACESSÓRIOS.	2	3.409,3333	6.818,67
4	SAXOFONE SIB: DOURADO, BOQUILHA, ABRAÇADEIRA DE AÇO, MOLAS E PARAFUSO DE AÇO INOXIDÁVEL, CORREIA REFORÇADA, ESTOJO E ACESSÓRIOS.	2	2.451,3333	4.902,67
5	FLAUTA TRANSVERSAL EM DO: 17	2	996,3333	1.932,37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

	CHAVES, COM MOLAS E PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTOJO E ACESSÓRIOS.			
6	TROMPETE SIB: EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BOCAL, ESTOJO E ACESSÓRIOS.	4	1.036,3333	4.145,33
7	BOMBARDINO SIB: 3 PISTOS, VALVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOCAL, COM ESTOJOS E ACESSÓRIOS.	2	3.162,6667	6.325,33
8	TROMBONE DE PISTO: COM BOCAL, VALVULAS DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTOJO E ACESSÓRIOS.	2	2.121,6667	4.243,33

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **DA CONTRATADA**

- A) Fornecer instrumentos musicais descritos conforme descrição do produto;
- B) Responsabilizar-se por todo ônus referente entrega dos produtos no local indicado na Autorização de Compras e eventuais trocas, se necessário, sem qualquer tipo de encargo para a Prefeitura Municipal de Fartura;
- C) Emitir a nota fiscal eletrônica/ fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;
- D) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade ou instalação do produto;
- E) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- F) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 7 da Lei Federal nº8.66/93;
- G) A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

#### **DA CONTRATANTE:**

- A) Proceder as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- B) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- C) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- D) Efetuar o pagamento conforme o estabelecimento neste Termo de Referência.

### PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução total é de 30 dias, podendo ser prorrogado, desde que haja justificativa plausível e devidamente autorizada pelo setor competente.

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA GARANTIA

O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato.

Os produtos serão conferidos após a instalação, sendo que, aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição em um prazo máximo de 10( dez) dias.

### GARANTIA DOS PRODUTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses após a emissão da Nota Fiscal.

### **LOCAL DE ENTREGA**

Os instrumentos deverão ter entregues no endereço: Rua Maximiano de Andrade, nº 248 Morada do Sol, CEP:18870-510

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em uma única parcela após a finalização total da entrega, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e contados da data de assinatura da nota ou recebimento ou a data de assinatura da nota ou recebimento, ou da data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento deste edital.

Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da CONTRATANTE.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando, couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias;

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo do pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **RECURSOS ORCAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

MANUTENÇÃO DA BANDA

4.4.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 301 – TESOURO

Função Programática: 13.3192.0014.2.072

Reserva de Dotação: Nº031/2020 – Instrumentos para a Banda Municipal R\$ 47.602,00

### **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de Outubro de 2019.

### **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desse processo é de 12 meses, após a assinatura do contrato.

### **GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica responsável por gerir a execução contratual, **JULIELLI DE CHECHI RODRIGUES**, encarregada da cultura, e para fiscalizar a execução contratual **MARIA JOSÉ MOTA CAMARGOS**, regente de banda, que terão como dever:

- A) Zelar pela fiel execução deste contato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- B) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento do produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicita, solicitação de esclarecimentos, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº8.66/93.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer as normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que deles(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Qualquer produto que estiver em desconformidade com o que se pede neste Termo de Referência, deverá ser substituído pela empresa em prazo a ser estipulado pelo gestor do contrato.

### **DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado independente do domicílio das partes.

---

**JULIELLI DE CHECHI RODRIGUES**  
**ENCARREGADA DA CULTURA**  
**GESTOR DO CONTRATO**

---

**MARIA JOSÉ MOTA CAMARGOS**  
**REGENTE DE BANDA**  
**FISCAL DE CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA” PARA CREDENCIAMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**

**A/C Pregoeira e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2020**

**OUTORGANTE:** A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na Rua ....., n° ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG n° ..... e do CPF n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n° ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG n° ..... e do CPF n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n° ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa**

**CNPJ da empresa**

**Nome e cargo do responsável/procurador**

**N° do RG / N° do CPF**

**OBSERVAÇÃO:** *Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 03

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2020

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável / procurador

N° do RG / N° do CPF

*OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 04

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2020

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa**

**CNPJ da empresa**

**Nome e cargo do responsável/procurador**

**N° do RG / N° do CPF**

***OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**

**A/C Pregoeira e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2020**

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

**SÓCIO 01**

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

**\*Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios e/ou proprietário nesta declaração.**

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa**

**CNPJ da empresa**

**Nome e cargo do responsável/procurador**

**Nº do RG / Nº do CPF**

*OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**

**A/C Pregoeira e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020**

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

**a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

**b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**c) DECLARAÇÃO DE NF-e**

Que a empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

**d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

Que a empresa **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Fartura.

**e)** Declaro também que os **SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS** da empresa, não possuem parentescos por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável (is) pela licitação, ou mesmo membro da administração do Poder Legislativo.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa**

**CNPJ da empresa**

**Nome e cargo do responsável/procurador**

**Nº do RG / Nº do CPF**

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 07

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020

<b>Razão Social da empresa:</b>	
<b>CNPJ nº:</b>	
<b>Inscrição Estadual nº:</b>	
<b>Endereço (Rua/Nº/Complemento):</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>DDD/Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Dados Bancários:</b>	
<b>Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:</b>	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

**OBSERVAÇÃO:** Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 08**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2020**

**(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2020**

**PROCESSO Nº \_\_\_/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

**GESTOR:** \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), no município de Fartura/SP.

**FISCAL:** \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), no município de Fartura/SP.

**CONTRATADA: EMPRESA** \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007 e Decreto Municipal 3.819/2019 tem certo e ajustado o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente processo tem por objeto a **“Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Municipal, localizada na Rua Maximiano de Andrade, 258, Bairro Morada do Sol, CEP:- 18870-510, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência”**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Descrição e valor do item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

2.3. Este Contrato fica vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_**, referente ao **Processo nº \_\_\_\_**, bem como seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.2. O **CONTRATADO** designa o Sr. \_\_\_\_ como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente Pregão.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os instrumentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no endereço: Rua Maximiano de Andrade, nº 248 Morada do Sol, CEP/;18870-510, mediante a Autorização de Compras, emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

4.2. O vencedor da licitação é inteiramente responsável pela qualidade do objeto licitado entregue.

4.3. Os instrumentos deverão ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da Autorização de Compras.

### CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Autorização de Compras, ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Fartura, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

**5.2.** O pagamento será efetuado em uma única parcela no prazo de até 30 (trinta) dias contados mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Setor Financeiro.

**5.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela proponente vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais ou por terceiros.

**5.4.** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Prefeitura Municipal de Fartura.

**5.5.** O pagamento será efetuado via transferência bancária, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº da agência bancária e nº da conta corrente, vinculados ao CNPJ do Contratado.

**5.6.** A liberação do pagamento à contratada fica condicionada à apresentação de Certidão Conjunta Federal, Certidão Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelo gestor e pelo fiscal do contrato e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

**6.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.3.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.4.** O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

**6.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do veículo entregue à municipalidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A) Fornecer instrumentos musicais descritos conforme descrição do produto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- B) Responsabilizar-se por todo ônus referente entrega dos produtos no local indicado na Autorização de Compras e eventuais trocas, se necessário, sem qualquer tipo de encargo para a Prefeitura Municipal de Fartura;
- C) Emitir a nota fiscal eletrônica/ fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;
- D) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade ou instalação do produto;
- E) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- F) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 7 da Lei Federal nº8.66/93;
- G) A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

### 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A) Proceder as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- B) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- C) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- D) Efetuar o pagamento conforme o estabelecimento neste Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A Contratada **não** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

### CLÁUSULA NONA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. O preço adjudicado não será reajustado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.3. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, não poderá ser inferior a 12 meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal de entrega.

25.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se o produto apresentar defeito ou incorreções deverá ser reparado ou corrigido ou até trocado por outro sem ônus para o município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada desde que devidamente aceita.

25.3. Os instrumentos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

25.4. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código Defesa Consumidor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

13.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n°** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

15.2. Será incorporada a este Contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

16.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas do presente Pregão Eletrônico correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA BANDA

4.4.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 301 – TESOURO

Função Programática: 13.3192.0014.2.072

Reserva de Dotação: Nº 031/2020 – R\$ 47.602,00

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

18.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fartura/SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**GESTOR DO CONTRATO**

**FISCAL DO CONTRATO**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ - RG Nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ - RG Nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

*(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)*

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### PELO CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

#### PELA CONTRATADA:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 09

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

*(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)*

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2020

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 10

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

*(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)*

<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
<b>CNPJ Nº:</b>	46.223.707/0001-68
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>CONTRATO Nº (DE ORIGEM):</b>	
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	
<b>VIGÊNCIA:</b>	
<b>OBJETO:</b>	
<b>VALOR (R\$):</b>	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

<b>Nome</b>	HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
<b>Cargo</b>	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
<b>E-mail institucional</b>	
<b>E-mail pessoal</b>	

\_\_\_\_\_  
**HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL**